

de fls. 5673/5707 da representada Dilma Rousseff, a fim de determinar o retorno dos autos aos peritos judiciais para esclarecimentos complementares.

A partir de todas as razões expostas, **decido**:

1. Defiro a oitiva das testemunhas **RODRIGO ZANARDO, ROGÉRIO ZANARDO, CARLOS CORTEGOSO e BECKEMBAUER RIVELINO**. As datas e locais das audiências serão informadas em despacho do Juiz Auxiliar desta Corregedoria.
2. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que os Srs. Peritos Judiciais se manifestem acerca das alegações das partes, inclusive quanto à movimentação financeira na conta do Sr. Elias Silva de Mattos (ata de audiência de 08/02/2017), nos termos requeridos pela representada Dilma Rousseff.

Providencie a Secretaria da COGE todas as medidas necessárias para a realização das diligências deferidas.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília, 09 de fevereiro de 2017.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Corregedor Geral do Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 100, de 08 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONT NETO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Banco de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria TSE nº 264, de 17 de março de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 29 subsequente, pág. 10.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 08/02/2017, às 19:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0372248&crc=5F4D9CDF, informando, caso não preenchido, o código verificador **0372248** e o código CRC **5F4D9CDF**.

Comissão. TSE. Incorporação. Registro de Candidaturas. PJe

Portaria TSE nº 105, de 08 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaborar estudo de viabilidade e a integração entre os sistemas de registro de candidaturas – CAND, e o Processo Judicial Eletrônico – PJe .

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de elaborar estudo de incorporação do registro de candidaturas ao Processo Judicial Eletrônico – PJe .